

Portaria nº 247/2019-GP/FUNCARTE de 03 de dezembro de 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Seleção Pública nº 047/2019 – INCENTIVO À ARTISTAS DE GRAFFITI PARA PINTURA DE PAINEL – TRAVESSA JOSÉ ALEXANDRE GARCIA – RIBEIRA que regulamenta o processo de inscrição e seleção de Artistas Visuais de Graffiti – Arte Urbana que deverão executar um painel de pintura artística, no bairro da Ribeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de dezembro de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

PRESIDENTE DA FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 047/2019 – INCENTIVO À ARTISTAS DE GRAFFITI PARA PINTURA DE PAINEL – TRAVESSA JOSÉ ALEXANDRE GARCIA – RIBEIRA

Processo Administrativo nº 040925/2019-13

A Fundação Cultural Capitania das Artes faz saber que, durante o período de **4 a 9 de dezembro** do ano em curso, estarão abertas as inscrições para a seleção de Artistas Visuais de Graffiti – Arte Urbana que deverão executar um painel de pintura artística, no bairro da Ribeira, nas seguintes condições:

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no Departamento de Artes Integradas da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, localizada na Avenida Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, no horário das 08h às 14h.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Seleção Pública apoiará e selecionará 5 (cinco) Artistas de Graffiti para receber apoio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por artista, para realização de um painel artístico coletivo a ser pintado no muro da Travessa José Alexandre Garcia, bairro da Ribeira, com dimensões aproximadas de 4,00 m x 66,00 m.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

4/12/2019 Publicação da Seleção Pública

4 a 9/12/2019 Período de Inscrições

11/12/2019 Divulgação dos selecionados

12/12/2019 Apresentação e análise de recursos

13/12/2019 Publicação do resultado final

15/01 até 15/02/2020 Previsão para Realização do Projeto

4. DO TEMA DO PROJETO

4.1 O tema do painel coletivo é **livre**.

4.2 Os cinco artistas selecionados terão que apresentar, em conjunto, projeto em escala do painel a ser realizado, para aprovação prévia pelo Núcleo de Artes Plásticas da FUNCARTE.

4.3 Não serão aceitos projetos que apresentem preconceito, ofensa moral, atos obscenos e referência político-partidária.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.00006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; 333.90.39; 333.90.31; Fonte: 10010000; no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.2 O total desta Seleção é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão se inscrever Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou Pessoas Jurídicas (MEI), ambas com experiência comprovada.

6.2 Os participantes selecionados devem ter CONTA CORRENTE aberta em qualquer banco ou estar em condições de abrir conta corrente no Banco do Brasil S/A (preferencialmente), onde deverá ser depositado o respectivo pagamento. **NÃO SERÁ ACEITA CONTA POUPANÇA, EM NENHUMA HIPÓTESE.**

6.3 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Natal ou membros das Comissões de Avaliação Documental e Comissão de Análise Artística desta Seleção, e nem seus cônjuges e parentes até 2º grau.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A Seleção terá as seguintes etapas:

I. Etapa 1 – Inscrição: nesta etapa, os participantes deverão observar as condições de participação, os dias, horários e todas as demais condições da presente Seleção Pública para habilitação documental.

II. Etapa 2 – Seleção: a seleção dos artistas será feita pela Comissão de Seleção Artística, constituída especificamente para este fim, e se baseará no currículo artístico apresentado por cada um dos artistas habilitados. Do total de inscritos serão selecionados 5 (cinco) artistas.

III. Etapa 3 – Execução: A execução dos painéis artísticos será objeto de fiscalização pelo Núcleo de Artes Plásticas da FUNCARTE que definirá os dias, horários e todas as demais atividades imprescindíveis à conclusão do objeto dentro do prazo acertado. O Núcleo de Artes Plásticas atestará por escrito a conclusão adequada do painel, documento obrigatório para realização do pagamento do apoio financeiro previsto no item 2.1.

7.2 no ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida de forma legível – Anexo I;

b) Cópia do comprovante de residência, (carimbo de “confere com original” assinado por servidor da FUNCARTE responsável pelo recebimento da inscrição);

c) Cópia do CPF, (carimbo de “confere com original” assinado por servidor da FUNCARTE responsável pelo recebimento da inscrição);

d) Cópia da Identidade (RG) ou registro de nascimento, (carimbo de “confere com original” assinado por servidor da FUNCARTE responsável pelo recebimento da inscrição);

- e) Portfólio com obras artísticas, graffiti e outras obras afins de autoria própria;
- f) Comprovante de CONTA CORRENTE (caso não tenha, deverá abrir depois de selecionado);
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão negativa de débitos estaduais;
- i) Certidão negativa de débitos federais;
- j) Declaração de Adimplência junto ao Programa Djalma Maranhão, Fundo de Incentivo à Cultura e/ou Controladoria Geral do Município – CGM (adquiridas na FUNCARTE).

7.3 O pagamento do apoio financeiro somente se dará após a completa finalização do painel artístico proposto no projeto apresentado ao Núcleo de Artes Plásticas da FUNCARTE, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

8. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E COMISSÃO DE ANÁLISE ARTÍSTICA E SELEÇÃO

8.1 Os participantes serão avaliados por 02 (duas) Comissões sendo uma Comissão de Avaliação Documental e outra Comissão de Seleção Artística (não remuneradas), que serão designadas pelo Presidente da FUNCARTE, compostas cada uma por 03 (três) funcionários do quadro da SECULT/FUNCARTE e/ou Prefeitura Municipal do Natal, publicadas no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e no Blog da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br/).

8.2 Ambas as Comissões serão soberanas quanto ao mérito das decisões.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção Artística seguirá os seguintes critérios:

- a) Valor Artístico (estética, criatividade e originalidade das imagens já realizadas) – 6,0 pontos;
- b) Capacidade de execução do artista (auferida pelo portfólio) – 4,0 pontos.

9.2 O total máximo de pontos é igual a 10 (dez) pontos. A pontuação será considerada até a primeira casa decimal.

9.3 Os artistas serão selecionados individualmente mediante análise do respectivo portfólio (FOTOS, RECORTES DE JORNAIS – caso tenha publicação) contendo obras de graffiti – arte urbana de sua autoria já realizados.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final da Seleção Pública será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM e no Blog da Funcarte.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos por quaisquer discordâncias dos proponentes deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM, das 08h às 14h, na sede da FUNCARTE, com endereço à Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Centro, Natal/RN.

11.2 O recurso deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome do Proponente;
- b) Telefone;

c) Motivação/Justificativa (recurso ou não);

d) Data e Assinatura.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

12.1 Os artistas selecionados em mais de um dos quatro editais para realização de painel artístico de graffiti (arte urbana), lançados pela FUNCARTE nesta mesma data, terão que optar por apenas um dos contratos.

12.2 A convocação dos contemplados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE, após resultado publicado no DOM.

12.3 Nos casos de desistência ou falta de manifestação no prazo consignado, será convocado um suplente, obedecida a ordem de classificação destes.

13. DO APOIO FINANCEIRO

13.1 Cada artista convocado receberá como contrapartida o apoio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo painel artístico realizado.

13.2 Este valor abrangerá todos os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços, compra de materiais, compra de tintas, alimentação, água e todas as despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.3 O Núcleo de Artes Plásticas da FUNCARTE será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos trabalhos e apresentará atestado de Obra Finalizada para cada artista selecionado.

13.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

14. DOS MATERIAIS

14.1 Cada artista selecionado fica responsável por todo e qualquer material necessário de seu uso particular para a plena realização do painel artístico, incluindo tintas, andaimes, escadas, pincéis, rolos, alimentação, água, transporte, baldes, e tudo o mais que seja necessário para a conclusão total do painel artístico previamente planejado.

15. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Serão cedidos pelo autor os direitos sobre a obra executada, ficando esta sobre a tutela da Prefeitura Municipal do Natal para definir tempo de duração da exposição no local, sem ressalvas ou condições conforme previstas no Termo de Cessão (anexo II) para o patrimônio da PMN.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição na presente Seleção Pública pressupõe a autorização de divulgação da imagem dos participantes inscritos e de seu respectivo painel no todo ou em partes.

16.2 A Prefeitura Municipal do Natal não se responsabilizará por danos causados por terceiros aos painéis.

16.3 Serão desclassificados os participantes que apresentarem trabalhos em desacordo com quaisquer exigências estabelecidas nesta Seleção Pública.

16.4 Os casos omissos relativos à presente Seleção Pública serão resolvidos pelo Núcleo de Artes Visuais da FUNCARTE, ouvidas as áreas competentes da SECULT/FUNCARTE.